



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 7 de maio de 2024

Ano XII - Edição nº 01484 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D85F3C29A5DB0891870EACB5F74261CB

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
- RESOLUÇÃO CME Nº02 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA

ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL



**BUERAREMA/BA
2024**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA
Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

VICE - PREFEITO
Gerivaldo Souza

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Thaiane Santos Pereira Oliveira

EQUIPE TÉCNICA:
Allana Araújo
Cristiano Nunes
Viviane Azevedo

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	03
APRESENTAÇÃO	04
INTRODUÇÃO	05
I A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRALNO BRASIL.....	06
II EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E APRENDIZAGEM (Princípios e Diretrizes).....	09
III ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12
IV AVALIAÇÃO.....	14
V REFERÊNCIAS	16
 ANEXOS	
 A) MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS – TEMPO INTEGRAL	17

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



MENSAGEM

**“Educar é crescer. E crescer é viver.
Educação é, assim,
vida no sentido mais autêntico da palavra.”**

(Anísio Teixeira)

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



APRESENTAÇÃO

A Educação Integral e a oferta de Educação em Tempo Integral vêm sendo debatidas atualmente com o objetivo de repensar a prática pedagógica, a organização do currículo e redimensionar o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem.

Em consonância com os debates nas diversas esferas públicas, a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Plano Municipal de Educação, lei 707 de 19 de junho de 2015, Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) aluno(as) da educação básica.

Institui uma agenda para discutir e efetivar a implantação da oferta da **Educação/Escolas em Tempo Integral** em suas várias expressões, consideradas, em linhas gerais, como ofertas que ampliam a jornada escolar mediante atividades escolares que oportunizem aprendizagens significativas, organizadas em regime de contraturno. Dessa forma, a implementação da **Educação/Escolas em Tempo Integral** nos estabelecimentos da rede municipal de ensino será de forma gradativa e é considerada como mais um passo no sentido da qualificação desta forma de oferta, em conformidade com os critérios preestabelecidos pela SEC.

Nesse sentido, este documento tem como finalidade orientar a rede municipal de ensino, na implementação da **Educação/Escolas em Tempo Integral** e de como proceder em relação aos encaminhamentos referentes ao Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular (PPP/RCM), e ao ensino aprendizagem, deixando explícito que o RCM contempla a Educação Integral e Educação Em Tempo Integral nos seus respectivos componenetes curriculares.

Finalmente, cumpre destacar que este é um documento que, embora esteja suficientemente consolidado para as finalidades a que se propõe, ainda é objeto de ajustes e aprofundamento.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



INTRODUÇÃO

Legalmente, a oferta de Escola em Tempo Integral encontra respaldo na Constituição Federal, artigo 205; Na Lei de Diretrizes e Basenº 9.394/96, artigo 34:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelos menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Em seu artigo 87, a LDB apresenta no parágrafo 5:

Art. 87. §5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

A Lei 14.640, de 31 de Julho de 2023, institui o Programa Escola em Tempo Integral pelo MEC. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, responder pela implantação da oferta de Educação/Escolas em Tempo Integral nas escolas da rede pública e aplicar os recursos do programa destinado a Escola contemplada.

Com relação à implantação e implementação da oferta de Educação/Escolas em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu alguns princípio e diretrizes.

Inerente aos objetivos e atribuições pertinentes à SEC, o presente documento tem por finalidade contribuir para a construção e legitimação social da proposta de Educação/Escola em Tempo Integra, bem como para agilizar o fluxo de informações referentes aos passos necessários para a sua implantação, os quais iniciam-se pelas consultas às comunidades escolares, passam pela elaboração, pelo coletivo escolar, pela proposta pedagógica, entre outras etapas, até a aprovação final das solicitações.

A aprovação solicitação é o marco inicial do processo propriamente dito de implementação da Educação/Escola em Tempo Integral, ou seja, a implementação ocorre ao longo do tempo, na medida em que se dá a efetivação da proposta no dia a dia escolar. Também nesse caminhar, a SEC, contribuirá continuamente com as escolas e comunidades, a partir das concepções e orientações constantes neste documento de referência.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



I. A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO BRASIL

A educação em tempo integral é, antes de tudo, um compromisso. Compromisso esse que não se aplica às políticas assistencialistas, mas que traz a integralidade da formação omnilateral - Educação que possibilite uma formação que integre as dimensões fundamentais da vida na práxis social, seja na questão intelectual, desenvolvimento físico ou no desenvolvimento de questões técnicas - por meio da ampliação da jornada escolar como oportunidade de uma educação pública de elevada qualidade.

Partindo desse pressuposto, é importante resgatar alguns fatos históricos para que se possam contextualizar aspectos importantes da educação integral brasileira, mais especificamente nas décadas de 20 e 30 quando iniciou a democratização da escola "primária".

Nesse período, a educação rompeu com a tradição de ser exclusivamente para atender a classe dominante e passou a ser ofertada também à classe trabalhadora. Configurou-se, nessa perspectiva, a necessidade de se construir um novo processo educativo, pois

a escola já não poderia ser a escola parcial de simples instrução dos filhos das famílias de classe média que ali iam buscar a complementação à educação recebida em casa, em estreita afinidade com o programa escolar, mas instituição destinada a educar, no sentido mais lato da palavra, as crianças de todas as classes, desde as de classe média e superior até as muito mais numerosas das classes populares, às vezes não tendo sequer casas e quase nunca trazendo da família a experiência e os hábitos da instrução que iam receber. Por isto mesmo a escola já não poderia ser a escola predominantemente de instrução de antigamente, mas fazer as vezes da casa, da família, da classe social e por fim da escola propriamente dita, oferecendo à criança oportunidades completas de vida, compreendendo atividades de estudo, de trabalho, de vida social e de recreação e jogos. Para esta escola, precisava-se, assim, de um novo currículo, um novo programa e um novo professor. A escola popular para uma sociedade subdesenvolvida e com acentuada estratificação social, longe de poder ser mais simples, faz-se a mais complexa e a mais difícil das escolas. (TEIXEIRA, 1962, p.21-33)

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



Passou-se então a se constituir uma ideia de escola não mais excludente, mas com um novo panorama que tinha a intenção de oportunizar o acesso à educação de forma igualitária, o que, na essência, se configura como os princípios do ideal democrático da educação contemporânea.

Como forma de integrar a população, independente de sua classe ou nível social, uma primeira ideia de educação em tempo integral, chamada de Escola Parque foi proposta por Anísio Teixeira. Essa escola estava localizada em Salvador e foi inaugurada em 1950 com o nome de Centro Carneiro Ribeiro.

Na concepção seguida por esta escola, os alunos recebiam os conteúdos “formais” pela manhã nas escolas-classe, denominados de “atividades convencionais de instrução intelectual” (TEIXEIRA, 1962) e à tarde

na escola-parque, nome que se conferiu ao conjunto de edifícios de atividades de trabalho, sociais, de educação física e de arte, predomina o sentido de atividade completa, com as suas fases de preparo e de consumação, devendo o aluno exercer em sua totalidade o senso de responsabilidade e ação prática, seja no trabalho, que não é um exercício mas a fatura de algo completo e de valor utilitário, seja nos jogos e na recreação, seja nas atividades sociais, seja no teatro ou nas salas de música e dança, seja na biblioteca, que não é só de estudo mas de leitura e de fruição dos bens do espírito. (TEIXEIRA, 1962, p. 21-33)

Partindo deste pressuposto, a escola em tempo integral se configurava como turno (educação formal) e contra-turno (atividades diversificadas), que se preocupava com a formação integral dos indivíduos e que apesar de primar pela “igualdade de oportunidade educativa, e que esta somente se há de concretizar com uma escola que ofereça ao pobre ou ao rico uma educação que os ponha no mesmo nível até as perspectivas da vida” (TEIXEIRA, 1962, p.21-33), ainda mantinham atividades desconexas e uma proposta curricular que traduzia os movimentos pedagógicos da época (escola novista e tecnicista). Além da tentativa de implementação dessa Escola Parque, também temos como exemplo os “*Ginásios Vocacionais em São Paulo, dos anos de 1960 e até o dos CIEPs (Centros Integrados de Educação Pública), instituídos no Rio de Janeiro, nas gestões do governador Leonel Brizola (1983/1986 e 1991/1994), entre outros*” (GIOLO, 2012, p. 94). *Infelizmente, todas essas experiências de educação em tempo integral “foram truncadas, ou descaracterizadas, via de regra, sob a alegação principal de que eram*

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



muito onerosas para os cofres públicos e, de qualquer modo, nunca fizeram parte das políticas gerais da educação brasileira” (GIOLO, 2012, p. 94).

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, a educação em tempo integral “recebe” menção em um de seus artigos, que diz: “Art. 34 – A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.” E ainda nesse mesmo artigo, o parágrafo segundo reforça: “O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996).

É somente após a publicação da LDBEN 9394/96 que começou-se, ainda que de maneira bastante imprecisa, a discutir a Educação em Tempo Integral na esfera nacional e no âmbito das políticas públicas. Imprecisa porque, apesar de ser mencionada na Lei, a Educação em Tempo Integral fica “a critério dos sistemas de ensino”, dando assim a opção a esses sistemas de considerar ou não a implementação da mesma.

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2001, abordou várias vezes o tema da educação de tempo integral. Reivindicou essa modalidade para as crianças oriundas das camadas sociais mais necessitadas (não só para o ensino fundamental, como faz a LDB, mas também para a educação infantil), que seja desenvolvida preferencialmente na mesma escola e que cumpra uma jornada escolar de, no mínimo, sete horas. O PNE, por certo, foi muito mais enfático do que a LDB ao estabelecer a necessidade de educação em tempo integral, mas também foi incapaz de impor à nação um conjunto de ações concretas. Continuou preso à idéia de uma implementação progressiva, se definir metas e responsabilidades precisas (GIOLO, 2012, p. 96).

Já o Projeto de Lei que pretende aprovar o Plano Nacional da Educação 2011-2020 tem como uma das metas “Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica”, sendo sua primeira estratégia

“Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a setehoras diárias durante todo o ano letivo” (Projeto de Lei PNE 2011- 2020)

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



Nesse sentido, o Município de Buerarema tem como objetivo a ampliação da jornada escolar por meio da implementação da política de educação integral e em tempo integral. Proposição essa que não é balizada somente no aumento do tempo escolar, mas se pauta na construção de uma educação de qualidade. Dessa forma, a Educação em Tempo Integral apresenta-se como uma nova lógica na organização do tempo escolar, tendo na ampliação do tempo, mais uma possibilidade de garantir a formação integral dos sujeitos, levando em consideração suas especificidades, sua história e sua cultura.

II. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E APRENDIZAGEM (Princípios e Diretrizes).

A Educação em Tempo Integral assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões construtivistas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais.

A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes, tendo como princípios:

I- Qualificação do processo de ensino aprendizagem, visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;

II- Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;

III- Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;

IV- A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção/atualização de um projeto Político Pedagógico que estimule a respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento;

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



V- Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;

VI- Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral;

VII- Construir porpostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

Com relação à implantação e implementação da oferta de Educação/Escolas em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação traz como **DIRETRIZES**:

- Organizar a oferta de Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino público, de acordo com as resoluções do MEC.
- Instituir o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação em Tempo Integral.
- Orientar quanto ao cumprimento da Política de Educação Em Tempo Integral e seu funcionamento.
- Implementar o Regimento Unificado Escolar, o Referencial Curricular Municipal e o PPP dentro das Unidades das Escolas em Tempo Integral, fomentando à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer, e fortalecendo a convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.
- Ofertar matrículas em Tempo Integral aqueles em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
- Garantir atividades escolares ocorridos dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outros, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, com a finalidade educativa no uso dos espaços e dos profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem.
- Encaminhar memorando com a Matriz Curricular aprovada, para as escolas.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



- Articular projeto educacional intersecretorial com várias secretarias.
- Promover formação continuada para os profissionais de educação.

O currículo “define um território prático sobre o qual se pode discutir, investigar, mas, antes de tudo, sobre o qual se pode intervir” (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p.145), sendo necessário refletir também nas “formas de organizá-los em áreas apropriadas, nas experiências de aprendizagem que se promoverão, na prática dos professores e em todas as demais condições do meio escolar” (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p. 175).

No entanto, há de se ter um cuidado na hora de atualizar o Projeto Político Pedagógico de um estabelecimento de ensino, principalmente quando este oferta a Educação em Tempo Integral, já que a própria problemática e os desafios da educação nos fazem pensar mais no método do que no próprio objeto de ensino. Não se pode valorizar somente ‘o como’ ensinar em detrimento ‘do que’ ensinar. Não é pensar conteúdo e método de forma fragmentada, mas

ambos conceitos precisam ser entendidos em interação recíproca ou circular, pois se o ensino deve começar a partir de algum plano curricular prévio, a prática de ensiná-lo não apenas o torna realidade em termos de aprendizagem, mas que na própria atividade podem se modificar as primeiras intenções e surgir novos fins. É preciso ver o ensino não da perspectiva de ser atividade instrumento para fins e conteúdos pré-especificados antes de empreender a ação, mas como prática, na qual esses componentes do currículo são transformados e o seu significado torna-se concreto para o aluno (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p.123).

As Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica trazem, em sua fundamentação teórica a necessidade de o professor participar “ativamente da constante construção curricular e de se fundamentar para organizar o trabalho pedagógico a partir dos conteúdos estruturantes de sua disciplina” (DCE, 2008, p. 27). Entendendo por “conteúdos estruturantes os conhecimentos de grande amplitude, conceitos, teorias ou práticas, que se identificam e organizam os campos de estudos de uma disciplina escolar” (DCE, 2008, p.27).

De acordo com essa mesma Diretriz Curricular (2008), dos conteúdos estruturantes³, organizam-se os conteúdos básicos que serão trabalhados por série/ano⁴ e os mesmos, juntamente com as orientações teórico- metodológicas,

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



farão parte da Proposta Pedagógica Curricular dos estabelecimentos, que partindo da questão referente à ampliação do tempo escolar terão como necessidade considerar estratégias organizativas e didáticas para abordar: *pontos de partida* diferentes dos alunos em relação à aprendizagem dos conteúdos, assim como *necessidades* e interesses diferentes (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p. 187) da realidade e da comunidade na qual a escola está inserida com o intuito, não de se ampliar a quantidade de conteúdos, mas sim de aumentar as oportunidades de aprendizagem.

Nesse contexto, as disciplinas se configuram como campos do conhecimento que “devem dialogar numa perspectiva interdisciplinar” (DCE, 2008, p. 29) e essa interdisciplinaridade não pode acontecer de forma forçada.

O que se pretende então, é que a Educação em Tempo Integral não proponha a superação do ensino organizado por disciplinas, mas a criação de condições de ensinar em função das relações dinâmicas entre as diferentes disciplinas com o diferencial do maior tempo para desenvolver conteúdos que estejam sistematizados e articulados com o currículo da escola, fruto de um planejamento adequado e não da realização de atividades que sejam produtos de improvisação e do acaso.

III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Art.2º da Portaria Nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023, traz as seguintes concepções:

Educação Integral: educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

Tempo Integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



turnos, durante todo o período letivo.

Em consonância com essa resolução, foram organizadas as etapas e modalidades da educação em Tempo Integral bueraremense da seguinte forma:

1- EDUCAÇÃO INFANTIL: As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010) afirmam que as propostas pedagógicas deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos. Tais propostas se materializam nas interações, relações e práticas cotidianas, nas quais vivenciam e constroem sua própria identidade e a coletiva ao brincar, imaginar, fantasiar, desejar, aprender, observar, experimentar, narrar, questionar e construir sentidos sobre a natureza e a sociedade, ou seja, produzindo cultura. A organização dos tempos escolares devem levar em consideração a realidade, a localização e a estrutura da instituição, além de atender às necessidades de estudantes, professores e comunidade. Então a Educação Em Tempo Integral dentro da Educação Infantil é ofertada na Escola Simão Fitterman, situada na Vila Operária e que atende 48 alunos. As Áreas do Saber são exploradas através dos Campos de Experiências, trazidas pela BNCC, Referencial Curricular Municipal, PPP, assim como a Matriz Curricular que segue em anexo, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em aspectos como o socioemocional, cognitivo e físico. Com o funcionamento das 07H:30m às 16:00H, contemplando no turno matutino os Campos de Experiência e no vespertino as oficinas de aprendizagem, trazidas pela Matriz Curricular e Regimento Escolar Unificado.

As atividades como sono ou repouso, refeições, banho, ou seja, as práticas sociais, devem ser planejadas e fazer parte das ações integradas às linguagens oral e escrita, matemática, corporal, artística, ao cuidado consigo e com o outro e às interações com a natureza e a sociedade.

2- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: O Ensino Fundamental, nesse contexto, não se refere apenas à transmissão de conteúdos, mas à construção colaborativa de conhecimento. Ele visa proporcionar uma base sólida em componentes curriculares essenciais, enquanto também estimula o pensamento crítico, a curiosidade e a capacidade de aprendizado autônomo. Ofertada nas Escolas Luíz Viana Filho, para 100 alunos, e Presidente Emílio Garrastazú Médici com a capacidade de 80 alunos, segue os padrões legais da Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023 e da Resolução Nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023. As referidas

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



unidades escolares ficam situadas no centro da cidade, com funcionamento das 07H:30m às 16:00H, contemplando no turno matutino as Competências e Habilidades, referentes aos componentes curriculares e no vespertino as oficinas de aprendizagem, trazidas pela Matriz Curricular e Regimento Escolar Unificado.

3 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA: Os estudantes com deficiência ou com Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA), matriculados na Educação Básica, poderão ter flexibilizada a carga horária anual quando houver impossibilidade das condições de saúde física e/ou mental, atestadas por profissional da área médica e posteriormente avaliada pela Equipe Especializada CAPED.

Por sua vez, os estudantes com Deficiência Múltipla (DMU), Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Auditiva/Surdez, Deficiência Visual/ Cegueira, Surdocegueira, Altas Habilidades/Superdotação e TGD/TEA terão conteúdos do Currículo adaptados e ministrados pelo professor regente, podendo, ainda, ter redução de horário no caso de atividades diversificadas, conforme necessidade e especificidade de cada um.

Ressalta-se que os estudantes matriculados em classes especiais deverão ser acompanhados por professor regente, com vistas a oportunizar vivências em todos os espaços pedagógicos.

IV. AVALIAÇÃO

A avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em Tempo Integral é um processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas das escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

A avaliação escolar e os Conselhos de Classe são importantes elementos, uma vez que os diálogos desencadeados durante as discussões farão com que a comunidade escolar conheça a instituição de ensino e o seu fazer pedagógico,

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação

Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



podendo, assim, traçar novos caminhos para alcançar seus objetivos. Dessa forma, a avaliação e o Conselho de Classe:

- favorecem a integração entre professores, estudante e família;
- consideram as áreas afetivas, cognitivas e psicomotoras;
- possibilitam a busca coletiva de instrumentos e critérios na dinâmica educacional que permitam abranger os diferentes domínios do comportamento humano, em função do desenvolvimento integral;
- oportunizam a reflexão e conscientização quanto aos objetivos do ensino-aprendizagem, no sentido de que a avaliação integral e a formativa voltam-se mais para o desenvolvimento do que para o conhecimento, oferecendo melhores condições de motivação para uma aprendizagem eficiente, eficaz e duradoura;
- permitem o diálogo entre todos os envolvidos no processo educacional, possibilitando construir um planejamento que parte das necessidades estabelecidas pela comunidade escolar.

A avaliação deve seguir o sistema padrão definido pelo estabelecimento que está descrito na Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar Unificado, Calendário Escolar, onde consta a exigência de 200 dias letivos.

É importante ressaltar que as atividades precisam ter características lúdicas e práticas, com metodologias diferenciadas. Por serem optativas e com organização flexível quanto à formação das turmas, os componentes curriculares não precisam passar pelo mesmo processo de avaliação das disciplinas da parte diversificada. No entanto, isso não significa que não seja necessário que as atividades sejam avaliadas.

Uma possibilidade bastante interessante de avaliação para os componentes curriculares, é a utilização da elaboração de um portfólio de cada uma das atividades ofertadas. Nesse instrumento de avaliação, é possível utilizar diversos recursos para o registro, o que o torna muito rico.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



REFERÊNCIAS

BRASIL. LDB. Lei 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em: 07 de Maio de 2012.

BRASIL. Projeto de Lei PNE. **Plano Nacional de Educação 2011-2020**. Disponível em: http://www.todospelaeducacao.org.br/arquivos/biblioteca/pne_15_12_2010.doc Acesso em: 16/05/2012.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

GONÇALVES, A. S. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral**. Cadernos Cenpec, n.2, p. 1-10, 2º sem. 2006.

Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

MACHADO, A. S. Ampliação de Tempo Escolar e Aprendizagens Significativas: Os Diversos Tempos da Educação Integral. In: MOLL, J. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

PME, Plano Municipal de Educação, Lei nº 707 de 19 de Junho de 2015.

Portaria Nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral.

TEIXEIRA, A. **Uma experiência de educação primária integral no Brasil**. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Rio de Janeiro, v.38, n. 87, jul./set. 1962. p. 21-33. Disponível em: <http://www.bvanisioiteixeira.ufba.br/artigos/uma.html>. Acesso em: 03/05/2024.

VEIGA, I. P. A. **Projeto Político Pedagógico da Escola: Uma Construção Possível**. 19ª edição. Campinas: Papyrus, 2005.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria de Educação
Av. Góes Calmon, 571, centro, CEP: 45615-000



ANEXOS

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 7 de abril de 2021 | Ano IX - Edição nº 00905 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 019**

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

PREFEITURA DE BUERAREMA

ANEXO VIII

EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL – DIURNO

MATRIZ CURRICULAR – ANO 2021

UNIDADE ESCOLAR:	CÓDIGO INEP:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:

MATRIZ CURRICULAR

Nº DIAS LETIVOS: 200	Nº SEMANAS LETIVAS: 40
Nº DIAS SEMANAL: 05	Nº HORAS/DIA: 07

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

CAMPO DE EXPERIENCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	O eu, o outro e nós	Corpo, gestos e movimentos	Traços, sons, cores e formas	Escuta, fala pensamento e imaginação	Espaço, tempo, quantidade e transformações
	Sujeito e sua identidade	X	X	X	X
Conquista e conhecimento de si mesmo	X	X	X	X	X
Relação e interação com o outro	X	X	X	X	X
Sentimento de pertencimento e respeito às diferenças	X	X	X	X	X
Corpo e movimento	X	X	X	X	X
Valorização de brincadeiras	X	X	X	X	X
Valorização de movimentos em narrativa literária e teatral	X	X	X	X	X
Vivenciar diferentes linguagens e diferentes culturas	X	X	X	X	X
Expressão corporal	X	X	X	X	X
Ações artísticas e culturais	X	X	X	X	X
Linguagem musical e visual	X	X	X	X	X
Identificar a intensidade do som	X	X	X	X	X
Movimento corporal guiado por ritmo musical	X	X	X	X	X
Produção de trabalhos artísticos	X	X	X	X	X
Uso da linguagem oral em diferentes contextos	X	X	X	X	X
Leitura e representação da linguagem escrita	X	X	X	X	X
Emoções geradas pelas histórias	X	X	X	X	X
Conhecimento de detalhes de um texto, imagens e personagens	X	X	X	X	X
Imitação e atos em histórias de faz de conta	X	X	X	X	X
Exploração de leitura e escrita espontânea	X	X	X	X	X
Organização de ideias sobre sistema de escrita	X	X	X	X	X
Noção e exploração de espaço	X	X	X	X	X
Noção de marcação temporal	X	X	X	X	X
Noção de ordem temporal	X	X	X	X	X
Noção de medidas	X	X	X	X	X
Noção de contagem	X	X	X	X	X
Noção de seqüência numérica oral e escrita	X	X	X	X	X
Noção de quantidade oral e escrita	X	X	X	X	X
Experiências culturais e construção de valores (semelhanças e diferenças)	X	X	X	X	X

Avenida Goes Calmon, nº 591. Centro. CEP 45.615-000. Buerarema/BA. CNPJ: 13.791.188-0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36EF2059561E96D31DC17AD911327210

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CED6254DB1F226C00E93263D828B04A5

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 7 de abril de 2021 | Ano IX - Edição nº 00905 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 020**

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

PREFEITURA DE BUERAREMA

EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL – DIURNO

MATRIZ CURRICULAR - ANO 2021

CAMPOS DE EXPERIENCIAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORARIA ANUAL
O eu, o outro e nós	03	120
Corpo, gestos e movimentos	02	80
Traços, sons, cores e formas	03	120
Escuta, fala pensamento e imaginação	06	240
Espaço, tempo, quantidade e transformações	06	240
TOTAL	20	800

OFICINAS DE APRENDIZAGEM	1º PERÍODO		2º PERÍODO		
	CHS	CHA	CHS	CHA	
Parte Diversificada (Oficinas de Aprendizagem)	Dança	02	80	02	80
	Artesanato	02	80	02	80
	Meio Ambiente	02	80	02	80
	Música	02	80	02	80
	Teatro	02	80	02	80
	Informática	02	80	02	80
	Cidadania e Valores	02	80	02	80
	Capoeira	02	80	02	80
	Leitura e Produção Textual	02	80	02	80
	Optativa Língua Inglesa	02	80	02	80
	Optativa Educação Física	02	80	02	80
	Horta	02	80	02	80
	Brinquedoteca	02	80	02	80
	Reforço Escolar	02	80	02	80
TOTAL CARGA HORÁRIA ATIVIDADE COMPLEMENTAR	28	1.120	28	1.120	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	48	1.920	48	1.920	

Legenda: CHS= Carga Horária Semanal; CHA= Carga Horária Anual

O 1º Período equivale a idade pré-escolar de 4 anos; O 2º Período equivale a idade pré-escolar de 5 anos.

LDB nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CP nº 7/2011; Resolução CNE/CP nº 2/2017.

- As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária máxima de 1800 horas nos Históricos Escolares. A Escola Integral poderá eleger no mínimo 03 e no máximo 12 componentes das atividades complementares para compor a carga horária total.

-O dia letivo é composto por 8 horas e 30 minutos (hora/relógio), formado pela soma de 7 horas/aula mais 1h30 de integração social, sendo a carga horária aproveitada, integralmente, incluindo o horário de intervalos e almoço, a qual será trabalhada na forma de práticas educativas, com orientações e acompanhamento de professores e/ou monitores.

-As optativas compõem a matriz curricular do curso e computa horas aula da carga horária total.

-As oficinas das atividades complementares terão 40 minutos cada.

A Matriz Curricular da Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências (CE). Estes Campos se constituem num arranjo curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçados nas áreas do conhecimento.

-O primeiro Campo de Experiência deles trabalha "O Eu, o Outro e o Nós", no qual devem ser alocadas as noções de identidade.

-Já o segundo CE trata da "Oralidade e Escrita", com o estímulo ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita, enfatizando o diálogo entre os pequenos.

-O terceiro CE aborda as "Cores, os Sons e as Formas", incluindo linguagens variadas como a musical, a visual, a cenográfica entre outras.

Há, ainda, o Campo das Experiências do "Corpo, Gestos e Movimentos", que se refere às habilidades do corpo, e o quinto CE que toca nas noções de "Quantidade, Medida, Tempo e Espaço".

Avenida Goes Calmon, nº 591. Centro. CEP 45.615-000. Buerarema/BA. CNPJ: 13.791.188-0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36EF2059561E96D31DC17AD911327210

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CED6254DB1F226C00E93263D828B04A5

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 7 de abril de 2021 | Ano IX - Edição nº 00905 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 021**

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

PREFEITURA DE BUERAREMA

ANEXO IX

ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL – DIURNO

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

MATRIZ CURRICULAR – ANO 2021

UNIDADE ESCOLAR:	CÓDIGO INEP:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:

MATRIZ CURRICULAR

Nº DIAS LETIVOS: 200	Nº SEMANAS LETIVAS: 40
Nº DIAS SEMANAL: 05	Nº HORAS/DIA: 07

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

COMPONENTE CURRICULAR	ÁREA DO CONHECIMENTO							
	LINGUAGUENS			MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO
	LÍNGUA PORTUGUESA	ARTES	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	ENSINO RELIGIOSO
ASPECTO DA VIDA CIDADÃ								
Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X
Sexualidade	X	X	X	X	X	X	X	X
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X	X	X
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X
Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências e Tecnologia	X	X	X	X	X	X	X	X
Cultura	X	X	X	X	X	X	X	X
Linguagens	X	X	X	X	X	X	X	X
Formação Pessoal e Social	X	X	X	X	X	X	X	X

Avenida Goes Calmon, nº 591. Centro. CEP 45.615-000. Buerarema/BA. CNPJ: 13.791.188-0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36EF2059561E96D31DC17AD911327210

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CED6254DB1F226C00E93263D828B04A5

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 7 de abril de 2021 | Ano IX - Edição nº 00905 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 022**

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

PREFEITURA DE BUERAREMA

ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL – DIURNO

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

MATRIZ CURRICULAR - ANO 2021

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		CHS	CHA								
Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	Artes	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
Ciências da natureza	Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
Ciências humanas	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL CARGA HORÁRIA BASE COMUM		20	800								
Parte Diversificada (Oficinas de Aprendizagem)	Dança	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Artesanato	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Meio Ambiente	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Música	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Teatro	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Informática	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Cidadania e Valores	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Capocira	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Leitura e Produção Textual	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Optativa Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Optativa Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Horta	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Brinquedoteca	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Reforço Escolar	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
TOTAL CARGA HORÁRIA ATIVIDADE COMPLEMENTAR		28	1.120								
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		48	1.920								

Legenda: CHS= Carga Horária Semanal; CHA= Carga Horária Anual
 LDB nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2011; Resolução CNE/CP nº 2/2017.
 - As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária máxima de 1800 horas nos Históricos Escolares. A Escola Integral poderá eleger no mínimo 03 e no máximo 12 componentes das atividades complementares para compor a carga horária total.
 - O dia letivo é composto por 8 horas e 30 minutos (hora/reliógi), formado pela soma de 7 horas/aula mais 1h30 de integração social, sendo a carga horária aproveitada, integralmente, incluindo o horário de intervalos e almoço, a qual será trabalhada na forma de práticas educativas, com orientações e acompanhamento de professores e/ou monitores.
 - As optativas compõem a matriz curricular do curso e computa horas aula da carga horária total.
 - As oficinas das atividades complementares terão 40 minutos cada.
 - A Educação Física é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa para os estudantes nos termos da Lei nº 10.793/2003.
 - O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a Unidade Escolar (Resolução CNE/CP nº 2/2017), mas facultativo ao estudante (Lei nº 9.475/1997). O estudante não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

Avenida Goes Calmon, nº 591. Centro. CEP 45.615-000. Buerarema/BA. CNPJ: 13.791.188-0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
 buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 36EF2059561E96D31DC17AD911327210

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
 buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CED6254DB1F226C00E93263D828B04A5

Prefeitura Municipal de Buerarema

Resolução



COMEB – Conselho Municipal de Educação de Buerarema.

Lei Municipal N° 613/2007, de 12 de fevereiro de 2007.

RESOLUÇÃO CME N° 02, de 11 de Abril de 2024.

Aprova, institui e orienta a
implementação da Política de
Educação Em Tempo Integral
na Rede Municipal de
Educação de Buerarema.

O Conselho Municipal de Educação de Buerarema, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 613/2007 e em conformidade com os arts. 206 e 210 da Constituição Federal, e os arts. 26, 27, 29 e 32 da LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando os artigos 206 da Constituição Federal que indica os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Considerando que o art. 34 da LDB explicita “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelos menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Considerando a Lei nº 707 de 19 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Buerarema, de acordo com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE). Em sua Meta 06, busca oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta

1

Prefeitura Municipal de Buerarema

por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos (as) da educação básica.

Considerando a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o programa Escola em tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Considerando o que assegura a Portaria N° 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral.

Considerando o pedido requerido, a este Conselho Municipal de Educação, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Buerarema, que solicita a implementação da Política de Educação em Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova o Documento Orientador da Política de Educação Em Tempo Integral, documento que resultou da construção coletiva.

Art. 2º Fica instituído o Documento da Política de Educação Em Tempo Integral do município de Buerarema, documento este, que tem como diretrizes:

- I- Organizar a oferta de Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino público, de acordo com as resoluções do MEC.
- II- Instituir o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação em Tempo Integral.
- III- Orientar quanto ao cumprimento da Política de Educação Em Tempo Integral e seu funcionamento.
- IV- Implementar o Regimento Unificado Escolar, o Referencial Curricular Municipal e o PPP dentro das Unidades das Escolas em Tempo Integral, fomentando à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer, e fortalecendo a convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.
- V- Ofertar matrículas em Tempo Integral aqueles em que o estudante

2



Prefeitura Municipal de Buerarema

permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

VI- Garantir atividades escolares dentro do espaço escolar, como a sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outros, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, com a finalidade educativa no uso dos espaços e dos profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem.

VII- Encaminhar memorando com a Matriz Curricular aprovada, para as escolas.

VIII- Articular projeto educacional intersetorial com várias secretarias.

IX- Promover formação continuada para os profissionais de educação.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública, tendo como princípios:

I – Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;

II - Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;

III – Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;

IV – A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção/atualização de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento.



3

Prefeitura Municipal de Buerarema

V – Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;

VI – Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo integral para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral;

VII – Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

Art. 4º O documento Política de Educação Em Tempo Integral está organizado dentro das etapas e modalidades da educação básica, da seguinte forma:

- I- **EDUCAÇÃO INFANTIL:** ofertada na Escola Simão Fitterman para 48 alunos. As Áreas do Saber são exploradas através dos Campos de Experiências, com o funcionamento das 07H:30m às 16:00H, contemplando no turno matutino os Campos de Experiência e no vespertino as oficinas de aprendizagem. As atividades como sono ou repouso, refeições, banho, ou seja, as práticas sociais, devem ser planejadas e fazer parte das ações integradas às linguagens oral e escrita, matemática, corporal, artística, ao cuidado consigo e com o outro e às interações com a natureza e a sociedade.
- II- Ofertada nas Escolas Luíz Viana Filho, para 100 alunos, e Presidente Garrastazú Médici com a capacidade de 80 alunos, com o funcionamento das 07H:30m às 16:00H, contemplando no turno matutino as Competências e Habilidades e no turno vespertino as oficinas de aprendizagem.
- III- **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA:** Os estudantes com deficiência matriculados na Educação Básica, poderão ter flexibilizada a carga horária anual, e ainda terão conteúdos do Currículo adaptados e ministrados pelo professor regente.

Art. 5º Caberá a Mantenedora das escolas, promover a avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em Tempo Integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõe a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos



4

Prefeitura Municipal de Buerarema

e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas das escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 6º O Documento orientador sobre a avaliação, deverá seguir o sistema padrão definido pelo estabelecimento que está descrito na Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar Unificado, Calendário Escolar, onde consta a exigência de 200 dias letivos.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação, poderá complementar a formação continuada com as mantenedoras de escolas do Sistema Municipal de Ensino, por meio de reuniões de estudos, buscando assessorar as mesmas, na implementação do Documento Orientador, bem como orientá-las na revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais documentos, para que as mesmas efetivem junto aos profissionais da educação, as adequações e revisões necessárias.

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento das ações realizadas pelas Mantenedoras, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que virão a ser desenvolvidos.

Art. 9º As questões suscitadas por esta Resolução, serão discutidas e analisadas entre Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Pleno do Município de Buerarema.

Buerarema – BA, 11 de Abril de 2024.


Sirlene Aparecida Ferreira.

Presidente do CME.